



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS – CREA-AM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

Regido pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 (Institui a modalidade de Licitação Pregão); Decreto Nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão, na forma Presencial), aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para Licitações e Contratos); Lei Nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

|   |   |
|---|---|
| <b>Setor:</b>   | Comissão Permanente de Licitação do CREA-AM   |
| <b>Tipo:</b>  | Menor Preço./Regime de Execução: <b>Indireta</b>  |
| <b>Objeto:</b>  | Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA. |
| <b>Processo:</b>  | 2632875/2021  |
| <b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>                   |   |
| <b>Dia:</b>   | <b>05.05.2022</b>   |
| <b>Hora:</b>  | 14h (Horário local)   |
| <b>Local:</b>   | Auditório Arly Barbosa Coutinho, situado na sede do CREA-AM.<br>Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.  |
| <b>LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b> |   |
| <b>Dia:</b>   | <b>25.04.2022</b>   |
| <b>Hora:</b>  | 10h00 as 17h00 (Horário local)  |
| <b>Local:</b>   | CPL/CREA/AM - Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.  |

**Observação**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [licitacao@crea-am.org.br](mailto:licitacao@crea-am.org.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022  
PROCESSO Nº 2632875/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA/AM, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria Nº 02/2022-GP/CREA-AM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Sede do CREA-AM (Auditório Arly Barbosa Coutinho) - situado na Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230, realizará licitação na forma **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 (Institui a modalidade de Licitação Pregão); Decreto Nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão, na forma Presencial), aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para Licitações e Contratos); Lei Nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**

**2.1.** Data de abertura da Sessão: **05/05/2022**, às 14h (horário local).

Local: Sede do CREA-AM (Auditório Arly Barbosa Coutinho) - situado na Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.

**2.2.** Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**2.3.** O presente edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h00 as 17h00, mediante requerimento ou poderá ser solicitado via e-mail no endereço [licitação@crea-am.org.br](mailto:licitação@crea-am.org.br).

**3. OBJETO:**

**3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA, conforme especificidades do termo de referência.

**4. DA DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pela Pregoeira e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2022-GP/CREA-AM.

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital está garantido pelas seguintes Rubricas:

|                        |  |
|------------------------|--|
| 6.2.2.1.1.01.04.09.009 | Serviços de Segurança Predial e Preventiva |
|------------------------|--|

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que esteja com Credenciamento regular.

**6.2. Fica vedada a participação na presente Licitação:**

**6.2.1.** De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-AM, ou de qualquer outra autarquia, seja de órgãos, federais, Estaduais, Municipais ou economia mista, voltada para o serviço público, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Nº 8.666/93;

**6.2.2.** De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-AM, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei Nº 8.666/93);

**6.2.3.** De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93);

**6.2.4.** De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei Nº 10.520/02);

**6.2.5.** De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.2.6.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.2.7.** De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob-concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

**6.2.8.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicos, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos, físicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1.** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no **ANEXO III**, deste edital.

**7.2.** Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta

**7.2.1.** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, **e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, com direitos de outorga**, na forma da letra anterior.

**7.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**7.4.** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos ou quando for exigido; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

**7.5.** A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

**7.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

45, da referida Lei, é necessário, à época do **credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;

**7.7. A Declaração descritas nos itens 7.1 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada;**

**7.7.1.** Caso não haja a comprovação de enquadramento acima tratada no item 7.6, as Proponentes enquadradas como ME/EPP, não poderão participar do procedimento licitatório;

## **8. DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)**

**8.1.** No dia **05.05.2022** de acordo com o item 2 deste edital, **às 14h**, deverá ser entregue pelo representante legal da empresa, 1 (um) envelope lacrado, correspondente a proposta comercial do licitante.

**8.2.** A proposta comercial deverá constar para cada item individual:

- a)** o preço, no valor unitário e global para o item cotado. Em caso de divergência, prevalece o preço por extenso sobre o algarismo;
- b)** a descrição detalhada do objeto;
- c)** a quantidade mensal e global, conforme especificidades do Termo de Referência;
- d)** Descrição da Convenção Coletiva Vigente AM000083/2022 / MR005485/2022, utilizada para composição dos custos, encargos e tributos da proposta;
- e)** Dados bancários do licitante;
- f)** A proposta não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas;
- g)** A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, ou procurador da empresa, com poderes para tanto;
- h)** As folhas que compõem a proposta deverão estar todas rubricadas e/ou carimbadas pelo representante legal da empresa, in;

**8.3.** A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias;

**8.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o Serviço supracitado, ser prestado ao CREA-AM sem ônus adicionais.

**8.5.** Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

**8.6.** A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

**8.7.** No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**8.8.** As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

**8.9.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.10.** Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos e especificados neste Edital, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

**8.11.** A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**8.12.** O **Pregoeiro (a)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.13.** Somente as **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.14.** Na apresentação de valores, somente serão aceitos valores, com até 02 (duas) casas decimais, seja em reais, ou em percentuais.

**8.15.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e equipamentos comprovadamente de propriedade da **Licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.16.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global manifestamente inexequíveis.

**8.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

**8.18.** Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de correção na planilha, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**b)** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**c)** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

**d)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**e)** Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

**f)** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**g)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como indústrias têxteis, lojas de armamento, lojas de artigos em geral, papelarias e etc.

**h)** Verificação de notas fiscais, recibos e/ou cautelas dos produtos adquiridos pela proponente, no ato do pregão presencial, devendo a licitante estar de posse de toda a documentação que julgar necessária para este fim, sem que para isso seja-lhe oportunizado prazo superior há 10 (dez) minutos.

**i)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**j)** Estudos setoriais;

**k)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**l)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

**m)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.20.** Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro dentro do prazo citado na alínea "h" deste subitem.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**9.1.** No dia **05.05.2022**, de acordo com o item 2 deste edital, **às 14h**, deverá ser entregue pelo representante legal da empresa, 1 (um) envelope lacrado, conforme Termo de Referência:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**9.2.** No Envelope 2 deverão conter os documentos relativos à:

- I.** Habilitação jurídica;
- II.** Qualificação técnica;
- III.** Qualificação econômico-financeira;
- IV.** Regularidade fiscal.

**9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**9.2.1.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**9.2.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

**9.2.1.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

**9.2.1.4.** Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

**9.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**Para fins de habilitação Técnica a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.2.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade, em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis em características e quantidades equivalentes ao objeto da presente licitação – art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.1.2.** O licitante deverá demonstrar, através dos atestados apresentados, que executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por período não inferior há 03 (três) anos, podendo ser utilizados para esse fim, quantos atestados julgar necessário, e devendo estes ser somados uma única vez.

**9.2.2.1.3.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, na quantidade e prazos estipulados nos subitens anteriores.

**9.2.2.1.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular, ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**9.2.2.1.5.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme preceitua este Edital, tendo em vista as características do objeto, prazos e quantidades estipuladas, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**9.2.2.1.6.** Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal autorizando-o a executar o serviço objeto da presente licitação, de acordo com a Lei nº 7.102, de 20/06/1983, alterada pelas Leis Federais nos 8.863/94, 9.017/95, 11.718/08 e 13.654/18, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/01, e regulamentada pelos Decretos Federais nos 89.056/83, e 1.592/95, as Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/12 e DG/DPF nº 3.258/13, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/12, entre outros atos normativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**9.2.2.1.7.** Comprovação de que possui Autorização para Funcionar como empresa de segurança no Estado do Amazonas, mediante apresentação da "Autorização para Funcionamento", expedida pelo Ministério da Justiça, acompanhada de sua revisão anual atualizada, bem como de que possui autorização para a aquisição e posse de armas e de munições, de acordo com a Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e Decreto Federal que a regulamentou, nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

**9.2.2.1.8.** Informamos que os documentos listados (Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal) e (Autorização ou Revisão para Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça), poderão ser apresentados em um único documento (no corpo do mesmo Alvará), através da sua respectiva publicação no DOU.

**9.2.2.1.9.** **Declaração** expressa do licitante de que recebeu o edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto, conforme ANEXO VI deste Edital.

**9.2.2.1.10.** **Declaração de Contratos Firmados** com a administração pública ou privada, conforme anexo VIII, bem como especificidades elencadas no Termo de Referência;

**9.2.2.1.11.** O pregoeiro, bem como sua equipe de licitação, após a análise da documentação poderá, manifestadamente e a seu critério, solicitar a apresentação de Termos de Contratos e Notas Fiscais, que julgar necessário para que se comprove a idoneidade e procedência dos atestados.

**9.2.3. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:**

**9.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.2.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.2.3.3.** Declaração de Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento assinado profissional de contabilidade, que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**9.2.3.4.** Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um) em quaisquer dos índices contábeis referidos no **item 9.2.3.3** acima, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido igual ou superior ao correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do contrato (para 12 meses), encaminhado em sua proposta de preços.

**9.2.3.5.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.2.3.6.** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**9.2.3.7.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**9.2.3.8.** Quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, deverão ser apresentados.

**9.2.3.9. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão presencial de abertura desta licitação.

**9.2.3.10.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei Nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.2.3.4.

**9.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**9.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.2.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, admitindo-se a apresentação da certidão emitida via internet, no original, na forma de lei, em validade;

**9.2.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.2.4.6.** Prova de regularidade de débitos trabalhistas CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas), em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.

**9.2.4.7.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

**9.2.4.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Nº 5.764 de 1971;

**9.2.4.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

**9.2.4.7.3.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a. ata de fundação;
- b. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.2.4.8.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.2.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.2.6.** Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**9.2.6.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**9.2.6.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**9.2.6.3.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **Licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**9.2.6.4.** O **Pregoeiro (a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **Licitantes**.

**9.2.7.** Será exigido da licitante, ainda, apresentação das seguintes **Declarações**:

**9.2.7.1. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

**9.2.7.2. Declaração** de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto Nº 5.450/05.

**9.2.7.3. Declaração** de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto Nº 6.204/07, devidamente assinada pelo Representante Legal da Licitante, bem como do Profissional de Contabilidade responsável.

**9.2.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**9.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa deverão apresentar toda a **documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de licitante enquadrados no subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.2.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.2.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.12. A falta da documentação de habilitação**, ou a sua apresentação com validade vencida, **não sendo possível comprovar a sua validade eletronicamente, inabilitará automaticamente o proponente**, à exceção das Micro e Pequenas Empresas, conforme subitem 9.2.12, deste edital.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei Nº 4.320/1964;

**10.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

**10.2.1.** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

**10.2.2.** Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

**10.2.3.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

**10.2.4.** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**10.2.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.3.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

**10.4.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

**10.5.** A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

## 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**11.1.** Na data, horário e local estabelecidos neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

**11.1.1.** Os licitantes apresentarão também, **no ato do CREDENCIAMENTO**, o documento conforme modelo constante no **Anexo III**, cujo conteúdo é a **declaração**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação.**

**11.1.2.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, **desclassificando-se as incompatíveis.**

**11.1.3.** Na análise das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.1.4.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, com fundamento no art. 11, "d", VI do Decreto Nº 3.555/2000.

**11.1.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.1.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances. Em se tratando de Micro e Pequena Empresa, a primeira oferta será automaticamente concedida para a ME-EPP.

**11.1.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada** na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

**11.1.8.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**11.1.9.** Dos lances ofertados não caberão retratação.

**11.1.10.** A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.1.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

**11.1.12.** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10 (dez) por cento do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da pesquisa de preços.

**11.1.13.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**11.1.14.** Frustrada a negociação, o Pregoeiro(a) **desclassificará** a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.1.15.** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**11.1.16.** Serão **inabilitadas** as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

**11.1.17.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**11.1.18.** Caso não se realize lance verbal será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os preços praticados no mercado.

**11.1.19.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**11.1.20.** Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o respectivo lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

**11.1.21.** **Quando todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá **fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas**, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

#### **11.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.2.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**11.2.2.** O julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceita somente duas casas decimais oferecido pelos licitantes.

**11.2.3.** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

**11.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.2.5.** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 11.2.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.2.6.** Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 3 (três) dias corridos anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

**12.2.** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação do resultado, o CREA-AM convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**13.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Nº 8.666/93, e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

**13.3.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto Nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida aos procedimentos de habilitação.

**13.4.** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do Decreto Nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**13.5.** A assinatura do contrato ficará diretamente condicionada à formalidade de assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.

**13.6.** O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do CREA-AM e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionada inclusive fora do expediente normal de trabalho.

**13.7.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**13.8.** Ao assinar o instrumento contratual a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.9.** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**13.10.** Quaisquer entendimentos relevantes entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**13.11.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, Dissídio da Categoria, através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o CREA-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo estabelecido em lei.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREA-AM, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-AM mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**15.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, compatíveis com o objeto deste edital caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

**15.4.** No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-AM em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.6.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN** – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** – Tribunal Superior do Trabalho - TST.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**15.7.** A não apresentação da documentação de que trata o item acima no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/Instrumento Hábil e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**15.8.** O CREA-AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/Instrumento Hábil.

**15.9.** O CREA-AM somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/Instrumento Hábil, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/Instrumento Hábil.

**15.10.** Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

**15.11.** Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-AM, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

**15.12.** Em obediência ao inciso III, do art. 3º, do Decreto n.º 7.174/2010, bem como ao disposto na Instrução Normativa RFB n. 680, de 02 de outubro de 2006, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela Contratada e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**15.13.** Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-AM, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**15.14.** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-AM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.15.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** As obrigações do Contratante estão relacionadas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratada estão relacionadas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Com fundamento no artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto Nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global apresentado no certame, o Fornecedor/a Contratada que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

- 18.1.1.** Deixar de prestar os serviços exigidos no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Falhar na execução do objeto do Contrato/instrumento hábil;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6.** Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 18.1.7.** Não mantiver a sua proposta;
- 18.1.8.** Não assinar o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido.
- 18.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do serviço do Contrato/instrumento hábil, de que trata o subitem **18.1.3** deste Edital, o valor relativo às multas aplicadas;
- 18.3.** O retardamento da execução previsto no subitem **18.1.2**, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:
- 18.4.** Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil;
- 18.5.** Deixar de substituir o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.
- 18.6.** A falha na execução do Serviço Contratado prevista no subitem **18.1.3** deste Edital, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3**, do item **18.9**. deste Edital, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da **Tabela 1** a seguir:

**TABELA I**

| <b>GRAU DE INFRAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> |
|-------------------------|--|
| 1                       | 2  |
| 2                       | 3  |
| 3                       | 4  |
| 4                       | 5  |
| 5                       | 8  |

- 18.7.** A falha na execução do serviço do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- 18.8.** O comportamento previsto no item **18.1.4** desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.
- 18.9.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-AM aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA II**

| <b>GRAU DE INFRAÇÃO</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b> |
|-------------------------|------------------------|
| 1                       | R\$ 300,00             |
| 2                       | R\$ 500,00             |
| 3                       | R\$ 700,00             |
| 4                       | R\$ 900,00             |
| 5                       | R\$ 2.000,00           |

**TABELA III**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>GRAU</b> | <b>INCIDÊNCIA</b> |
|-------------|------------------|-------------|-------------------|
|-------------|------------------|-------------|-------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

|    |  |   |                           |
|----|--|---|---------------------------|
| 1  | Atraso na Execução do objeto.  | 1 | Por dia de atraso         |
| 2  | Vigilantes em não conformidade com as especificações contratadas.  | 2 | Por ocorrência            |
| 3  | Não disponibilizar a mão de obra no prazo previsto neste Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência, e demorar na substituição do mesmo. | 1 | Por dia de atraso         |
| 4  | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Vigilantes.  | 2 | Por ocorrência            |
| 5  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço contratado   | 5 | Por dia e por posto       |
| 6  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.  | 3 | Por ocorrência            |
| 7  | Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.  | 4 | Por ocorrência            |
| 8  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                             | 5 | Por ocorrência            |
| 9  | Retirar das dependências do CREA-AM qualquer um dos vigilantes contratados para este fim, sem autorização prévia do responsável.                   | 1 | Por item e por ocorrência |
| 10 | Não manter a documentação de habilitação atualizada.   | 1 | Por item e por ocorrência |
| 11 | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do Contrato.   | 2 | Por ocorrência            |

**18.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar.

**18.11.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, na fatura emitida no mês subsequente ao da ocasião.

**18.12.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-AM.

**18.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-AM, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**18.14.** A aplicação de multa não impede o CREA-AM de rescindir/cancelar o Contrato Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**18.15.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**18.16.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

**18.17.** As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

## 19. DOS RECURSOS

**19.1.** Ao final da sessão do pregão, o Pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

recorrer, onde terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

**19.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à autoridade competente do CREA-AM, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à autoridade competente do CREA-AM, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**19.3.1.** Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e registrados no protocolo do CREA-AM, no horário normal de expediente;

**19.3.2.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado e motivada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;

**19.3.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será reconhecido.**

**19.3.4.** O Pregoeiro poderá rejeitar liminarmente recurso meramente protelatório.

**19.4.** Decididos os recursos, à autoridade competente do CREA-AM fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

**19.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**21.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**23.1.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

**23.2.** A prestação dos serviços poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos observado o limite total de 5 anos de contratação, a contar de sua celebração, nos termos do art. 71, caput da Lei nº 13.303/2016, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

**24. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:**

**24.1.** Licitante obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**24.2.** A licitante obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**24.3.** A licitante deve assegurar-se de que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever da proteção, confidencialismo e sigilo.

**24.4.** A licitante não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**24.5.** A licitante não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**24.6.** A licitante obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**24.7.** A licitante fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência da qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**24.8.** A licitante não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual

**24.9.** A licitante deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu treinamento.

**24.10.** A licitante deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**24.11.** A notificação não eximirá a contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**24.12.** A licitante que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**24.13.** A Licitante fica obrigada a manter preposto para comunicação com contratação para os assuntos pertinentes a Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**24.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e a contratante, bem como entre a contratada e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena de sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**24.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração da responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

**25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** O Acompanhamento e a Fiscalização da execução estão relacionados no item 13 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacao@crea-am.org.br](mailto:licitacao@crea-am.org.br).

**26.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**26.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.

**26.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CREA-AM.

**26.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente do CREA-AM.

**26.9.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Conselho Regional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**26.10.** O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial.

**26.11.** É vedada a subcontratação para a prestação do serviço objeto desta licitação.

**26.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.15.** Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

**26.16.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato.

**26.17.** No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**26.18.** O CREA-AM se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no total ou em parte, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93.

**26.19.** Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências do CREA-AM, a Rua Costa Azevedo, nº 174 - Centro - CEP 69.010-230 - Manaus-AM, durante os dias úteis, das 13h às 18h ou pelo telefone (92) 2125-7105 ou pelo e-mail: [licitacao@crea-am.org.br](mailto:licitacao@crea-am.org.br)

**26.20.** Integram este edital para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente;

ANEXO II - Modelo de Declaração - Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO III - Modelo de Declaração - Cumprimento de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VI - Declaração de Recebimento do Edital

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Declaração de Contratos Firmados

## 27. DO FORO

As dúvidas oriundas da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Manaus-AM, 25 de abril de 2022.

**Danielle Schrann Cordeiro**  
**Pregoeira - Portaria nº 02/2022/GP/CREA-AM**

Edital aprovado na forma do Artigo 38,  
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS – CREA/AM.

**Ref.: Processo N° 2632875/2021 - Pregão Presencial N° 03/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS – CREA/AM.

**Ref.: Processo Nº 2632875/2021 - Pregão Presencial Nº 03/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS – CREA/AM.

**Ref.: Processo Nº 2632875/2021 - Pregão Presencial Nº 03/2022**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob o n. ...., licitante no **Pregão Presencial Nº 03/2022**,  
promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas –  
CREA-AM, declara, sob as penas da lei, por meio de seu representante, Sr(a).  
....., R.G. n. ....,  
Declara sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste  
Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários  
para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes das  
propostas comerciais e de habilitação e impresso em papel timbrado da  
empresa.**

]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

**ANEXO IV**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS – CREA/AM.

**Ref.: Processo Nº 2632875/2021 - Pregão Presencial Nº 03/2022**

|               | Descrição   | Qtd Mensal | R\$ Unitário | R\$ Mensal | R\$ Anual |
|---------------|---|------------|--------------|------------|-----------|
| Lote<br>1     | SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO 12X36 HORAS. SEGUNDA A DOMINGO.  | 1          |              |            |           |
|               | SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36. SEGUNDA A DOMINGO        | 1          |              |            |           |
|               | SERVIÇO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36 HORAS. SEGUNDA A SEXTA. | 1          |              |            |           |
| <b>Totais</b> |   |            |              |            |           |

**Valor por Ano por extenso:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS**

**Obs.:**

- Formulação dos preços com base no Termo de Referência;
- Nos preços estão incluídos todos os custos e direitos relacionados aos serviços/produtos que compõem o objeto da licitação;
- Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (90 dias) ou mais;
- Obrigatório datar a proposta comercial;
- Obrigatório Mencionar Dados Bancários do licitante na Proposta
- Obrigatório assinatura do Representante Legal, bem como carimbo do CNPJ.
- Todos os itens deverão ser cotados;

**Dados da empresa a constar na proposta comercial:**

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço (com CEP);
4. E-mail;
5. Telefone fixo:

**Dados do representante legal:**

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. CPF:
5. Identidade:
6. Endereço residencial completo (com CEP)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 03/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Pregão Presencial nº 03/2022

Declaramos para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ – CREA-AMSC, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, recebeu o Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos, e tem conhecimento de todas as informações e condições técnicas e locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2022- CREA-AM

**MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
ARMADA E OU DESARMADA A  
SEREM EXECUTADOS DE FORMA  
CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS  
DESTE CONSELHO,  
COMPREENDENDO O  
ESTACIONAMENTO, COM PESSOAL  
TREINADO, EQUIPADO E  
UNIFORMIZADO, PARA ATENDER  
ÀS NECESSIDADES DO CREA-AM,  
celebrado entre a EMPRESA  
XXXXXXXXX e o CREA-AM, na forma  
abaixo:**

Ao XX (XXº) dia do mês de XXXXX de 2022 nesta cidade de Manaus, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Amazonas, situada na, Rua Costa Azevedo nº 174, Centro, presentes o CREA-AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, portador da cédula de identidade Nº 598604-4 e CPF Nº 321.561.382-49 e de acordo com as atribuições conferidas, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXX nº 00, Bairro xxxx, Cidade – Estado, CEP xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, a Sra. **XXXXXXXXX**, brasileira, casada, ocupação, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Identidade nº xx.xxx.xxx-x, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 03/2022. , cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União, edição de Nº xx de xx de agosto de 2021, às fls. xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2632875/2021**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OU DESARMADA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DESTE CONSELHO, COMPREENDENDO O ESTACIONAMENTO, COM PESSOAL TREINADO, EQUIPADO E UNIFORMIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CREA-AM**, conforme minuta aprovada pela Assessoria Jurídica do CREA-AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO:**

Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de vigilância armada e ou desarmada a serem executados de forma contínua, nas dependências deste conselho, compreendendo o estacionamento, com pessoal devidamente treinado equipado e uniformizado, conforme a proposta datada de ....., constantes do PROCESSO, e do Termo de Referência, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços ora contratados serão realizados das seguintes formas:

- I. Provisória, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pela representante da Contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento; e
- II. Definitiva, mediante termo circunstanciado assinado por servidor ou comissão designada para tal fim pela autoridade competente, e pelo representante da Contratada, em até três dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.**

**TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS:**

Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor a ser contabilizado conforme descrito no Termo de Referência.

O CREA-AM processará, mensalmente, a Relação de Empregados com os respectivos valores, tipo de benefícios e percentual, e local de entrega dos cartões de acordo com o layout fornecido pela Contratada, conforme descrito no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

**SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

A **CONTRATADA** irá seguir os procedimentos de emissão de Nota Fiscal e demais condições de pagamento, conforme descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 30 (dias) da data da conclusão dos mesmos.

**NONA: VALOR:**

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ xxxx,xx** (valor por extenso), conforme descrito na proposta comercial nos autos do processo.

**DÉCIMA: PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM.

**DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS:**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial da União;

**DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA SÉTIMA: DOCUMENTAÇÃO:**

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**DÉCIMA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

**DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial da União, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA: CLÁUSULA ESSENCIAL:**

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS:**

O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:**

- 22.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 22.2. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 22.3. A contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever da proteção, confidencialismo e sigilo.
- 22.4. A contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 22.5. A contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
  - 22.5.1. A contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 22.6. A contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência da qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.6.1. A contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual

22.6.1.1. A contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu treinamento.

22.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.7.1. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.7.2. A contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.8. A contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com contratação para os assuntos pertinentes a Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e a contratante, bem como entre a contratada e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena de sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração da responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO:**

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Manaus, xx de xxxxxx de 2022.

**Eng. Civ. AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR  
Presidente do CREA/AM  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ

(MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual

no \_\_\_\_\_, estabelecida em

\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato\*

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2:

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. As instalações e os bens patrimoniais do CREA-AM exigem que sejam protegidos diuturnamente, através de posto de vigilância, além do controle da movimentação de pessoas e veículos que demanda este Conselho. Assim, os serviços de vigilância (armada e/ou desarmada) deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

**2. DOS OBJETIVOS:**

2.1. Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância e Segurança são:

- a) Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores da Instituição, contra a ação de pessoas ou outros da própria instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;
- b) Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação evasão e apropriação indébita, etc;
- c) Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada a serem executados de forma contínua, nas dependências deste conselho, compreendendo o estacionamento, com pessoal devidamente treinado equipado e uniformizado.

3.2. Informações sobre a realização do certame:

- Data: 05 de maio de 2022
- Abertura do auditório: 13h45
- Início da sessão: 14h

3.3. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nos postos afixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pelas Leis nºs 8.863/1994 e 9.017/1995, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056/1983, e 1.592/1995, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891/1999, e capacitados para:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UN | QUANT. |
|------|---|----|--------|
| 1    | POSTO DIURNO ARMADO – Segunda-feira a domingo (12x36hs) (De 06:00hs às 18:00hs)               | Un | 1      |
| 2    | POSTO NOTURNO ARMADO – Segunda-feira a domingo (12x36hs) posto armado_(De 18:00hs às 06:00hs) | Un | 1      |
| 3    | POSTO DIURNO DESARMADO – Segunda-feira a Domingo (12x36hs) (De 06:00hs às 18:00hs)            | Un | 1      |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada.</p> <p>Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.</p> <p>Exercer vigilância armada com rondas de rotinas em todas as áreas externas do Prédio, acesso, pátios, incluindo o estacionamento;</p> <p>Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Prédio adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entender oportunas;</p> <p>Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;</p> <p>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, quando necessário;</p> <p>Repassar para o (os) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;</p> <p>Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o Patrimônio da Contratante;</p> <p>Colaborar com as policias Civil e Militar nas ocorrências policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p> <p>Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana,</p> |  |  |
|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e tarefa a executar;</p> <p>Executar a(s) ronda (s) diária (a) conforme orientação recebida da contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;</p> <p>Assumir diariamente o posto devidamente Uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência adequada;</p> <p>Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas por terceiros não autorizados;</p> <p>Registrar e controlar, juntamente com a contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os seus serviços.</p> <p>Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Contratante</p> <p>Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante</p> <p>Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações</p> <p>Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.</p> <p>Não se ausentar do posto.<br/>Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.</p> <p>Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.</p> <p>Repassar para os vigilantes que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações</p> |  |  |
|--|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</p> <p>A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.</p> <p>As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.</p> <p>Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.</p> <p>Prestar demais serviços pertinentes à atividade.</p> |  |  |
|--|--|--|

#### 4. DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1. Os licitante previamente credenciados, e habilitados a participar do Pregão deverão estar no local da execução do certame, conforme determina o subitem 3.2 deste Termo de Referência.
- 4.2. Precisamente às 13h45 horas da tarde o representante da Comissão de Licitação do CREA-AM fará a abertura do Auditório e na sequência o local será lacrado. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NO LOCAL DO CERTAME, DE QUALQUER REPRESENTANTE APÓS ESSE HORÁRIO;**
- 4.3. O pregoeiro fará a abertura dos trabalhos impreterivelmente às 14h, com aqueles que estiverem presentes;
- 4.4. Serão classificadas para a fase de abertura dos envelopes das propostas, todas as empresas que estiverem tempestivamente no local da licitação e que forem devidamente credenciadas;
- 4.5. As licitantes deverão, juntamente com os envelopes, entregar as seguintes declarações:
  - 4.5.1. Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública, e/ou privada, que estejam vigentes, na data da realização do certame, contendo data de início do contrato, saldo remanescente do valor global e objeto, bem como telefone e endereço completo da CONTRATANTE
  - 4.5.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

#### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Os envelopes serão abertos impreterivelmente às 14h do dia 05 de maio de 2022, na data e local informados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 5.2. Os envelopes deverão estar identificados como:
- Envelope 01 - Proposta de Preços
  - Envelope 02 - Documentação de habilitação.
  -
- 5.3. Ambos em papel timbrado com o número do Pregão Presencial, o nome da empresa licitante, nome do órgão tomador, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM, carimbo do CNPJ da licitante, assinatura do representante legal, e/ou funcionário designado para o certame, inclusive sob pena de desclassificação no ato da entrega, em caso de descumprimento deste subitem.
- 5.4. A abertura dos envelopes será feita impreterivelmente conforme o subitem 5.1;
- 5.5. As propostas de Preço deverão estar todas assinadas, carimbadas e com rubricas em todas as páginas;
- 5.6. Não serão admitidas propostas que contenham quaisquer encargos, percentuais, ou lançamentos em desacordo com os previamente determinados pela CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA vigente, sob evidência de inexecutabilidade;
- 5.7. As licitantes enquadradas como Micro e Pequena Empresa, com relação a planilha de custo, poderão fazer uso da tributação do simples Nacional, conforme a Lei 123 de 2006.
- 5.8. O pregoeiro(a), poderá, a qualquer momento, a partir da abertura dos trabalhos, e a critério da equipe de licitação, comunicar intervalos que podem ir de 02 até 48 horas, para análise das propostas e/ou documentação de habilitação, pela equipe técnica.
- 5.9. Somente passarão para a fase de lances, os licitantes que atenderem todos os requisitos de habilitação elencados neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação;

## 6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. Passarão para fase de lances as empresas que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação do serviço objeto do presente Edital está garantido pela seguinte **Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.**

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O CREA-AM efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do objeto, através de ordem bancária, indicada na proposta o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 8.2. O pagamento será de conformidade com o material entregue e o controle será mediante requisição emitida pelo CREA-AM.
- 8.3. Caso não haja expediente na data prevista, o pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente.
- 8.4. A empresa Contratada deverá provar com documentos hábeis, a regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União, correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de retenção de pagamento.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 8.5. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.6. O CREA-AM reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### **9. DO REAJUSTE:**

- 9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, com base na variação dos custos ocorrida no período, demonstrada de forma analítica e devidamente justificada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

#### **10. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

- 10.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, o qual terá seu termo inicial na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do CREA-AM, limitado a 60 (sessenta) meses, findo qual cessará de pleno direito, atendendo o disposto do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 10.2. O Contrato só terá eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-AM:**

- 11.1. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.2. Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo contratado.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 11.4. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avarias havidas pela execução dos serviços.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2. Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.
- 12.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 12.4. Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.
- 12.5. Iniciar, em 2 (dois) dias corridos da assinatura do contrato, os respectivos postos fixados pela Contratante.
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 12.7. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- ✓ Calça;
  - ✓ camisa de mangas compridas e curtas;
  - ✓ cinto de nylon;
  - ✓ sapatos;
  - ✓ meias;
  - ✓ quepe com emblema;
  - ✓ capa de chuva;
  - ✓ crachá;
  - ✓ bastão de ronda eletrônica;
  - ✓ revólver calibre 38;
  - ✓ Munição de Calibre 38;
- 12.8. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 12.9. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 12.10. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.
- 12.11. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 12.12. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 12.13. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços, no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme subitem anterior.
- 12.14. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 12.15. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 12.16. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 12.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 12.18. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.
- 12.19. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: 1) uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas 2) equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- 12.20. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 12.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 12.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 12.23. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação

**13. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 13.1. A fiel execução dos serviços efetuados pela empresa contratada será aferida pelo gestor de contratos com apoio do fiscal imediato, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CREA-AM ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo de referência.
- 13.2. A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de: imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CREA-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS:**

- 14.1. As propostas deverão ser acompanhadas da planilha de formação de preços constante do anexo IV do edital.
- 14.2. Os percentuais obrigatórios deverão estar de acordo com a legislação vigente na data de abertura das propostas.

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Assessoria de Compras e Licitações do do CREA-AM, na pessoa do empregado a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Manaus-AM, 25 de abril de 2022.

**À Consideração Superior e aprovação da Presidência do Crea-AM**

**Dannielle Schrann Cordeiro**  
**Assessora Sênior de Compras e Licitações**  
**Mat.565/19-CREA-AM**

**Despacho do Ordenador de Despesas:**

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.540, de 31 de maio de 2005.

**Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Junior**  
**Presidente do CREA-AM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM  
ANEXO I  
Planilha de Custo e Formação de Preço  
Vigilante Patrimonial Armado Diurno

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

Número da Solicitação: MR003502/2021  
Número de Registro no MTE: AM000050/2021  
Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2022  
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro  
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado)  
Jornada de Trabalho: 12x36 - Diurno  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                   | Quantid. | R\$   |
|---|----------|-------|
| Salário base                                |          |       |
| Periculosidade                              |          |       |
| Intrajornada ( 1h/dia * 15 dias = 15 horas) |          |       |
| Remuneração para um Vigilante               | 1        |       |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA POSTO             | 2        | R\$ - |

| ENCARGOS SOCIAIS                | %     | R\$   |
|---------------------------------|-------|-------|
| GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS  |       |       |
| INSS                            |       |       |
| FGTS                            |       |       |
| SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT |       |       |
| SALÁRIO- EDUCAÇÃO               |       |       |
| SESC/SESI                       |       |       |
| SENAC/SENAI                     |       |       |
| SEBRAE                          |       |       |
| INCRA                           |       |       |
| Total                           | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS    | %     | R\$   |
|-------------------------------------|-------|-------|
| Férias                              |       |       |
| Auxílio - Doença (menos de 15 dias) |       |       |
| Auxílio - Doença (mais de 15 dias)  |       |       |
| Acidente de trabalho                |       |       |
| Auxílio Paternidade                 |       |       |
| Faltas legais                       |       |       |
| Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ   |       |       |
| Treinamento NR-5                    |       |       |
| Total                               | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS | %     | R\$   |
|--|-------|-------|
| 1/3 Férias Constitucional                    |       |       |
| 13º Salário                                  |       |       |
| Aviso-Prévio Trabalhado                      |       |       |
| Total  | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES       | %     | R\$   |
|--|-------|-------|
| Aviso Prévio Indenizado                |       |       |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado    |       |       |
| Multa do FGTS                          |       |       |
| Contribuição social art. 1º Lei 110/91 |       |       |
| Indenização adicional                  |       |       |
| Total                                  | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS  | %     | R\$   |
|--|-------|-------|
| Abono Pecuniário                       |       |       |
| 1/3 Constitucional do Abono Pecuniário |       |       |
| Total                                  | 0,00% | R\$ - |

| RELAÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS |              |             |      |            |
|-----------------------------------|--------------|-------------|------|------------|
| ITEM                              | R\$ Unitário | Depreciação | Qtde | R\$ Mensal |
| Bonê ou quepe                     |              | 9           | 2    |            |
| Cinto                             |              | 9           | 2    |            |
| Apito                             |              | 9           | 2    |            |
| Calçado                           |              | 9           | 2    |            |
| Camisa                            |              | 9           | 2    |            |
| Calça                             |              | 9           | 2    |            |
| Distintivo                        |              | 9           | 2    |            |
| Crachá                            |              | 24          | 2    |            |
| SUBTOTAL                          |              |             |      | R\$ -      |
| TOTAL                             |              |             |      | 2 R\$ -    |

| VALE ALIMENTAÇÃO - VA        |       |
|------------------------------|-------|
| Valor do ticket              |       |
| Qde. Ticket/mês              |       |
| Valor Total                  |       |
| Participação do empregado 5% |       |
| Participação da empresa      | R\$ - |

| VALE TRANSPORTE - VT         |       |
|------------------------------|-------|
| Valor da passagem            |       |
| Nº passagens/ dia            |       |
| Nº de dias trabalhados/mês   |       |
| Valor total das passagens    |       |
| Participação do empregado 6% | -     |
| Participação da empresa      | R\$ - |

| PLANO DE SAÚDE          |       |
|-------------------------|-------|
| Valor do Plano de Saúde |       |
| Custo empregado         |       |
| Quantidade de Vigilante |       |
| Total                   | R\$ - |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM  
Planilha de Custo e Formação de Preço  
**Vigilante Patrimonial Armado Diurno**

| GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS     | %            | R\$          |
|--|--------------|--------------|
| FGST sem Aviso Prévio Indenizado                   |              |              |
| Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio       |              |              |
| Incidências sobre Salário Maternidade              |              |              |
| Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio         |              |              |
| Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C" |              |              |
| <b>Total</b>                                       | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

|                         |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |
|-------------------------|--------------|--------------|

|  |              |
|--|--------------|
| <b>Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)</b> | <b>R\$ -</b> |
|--|--------------|

| INSUMOS                  | R\$          |
|--------------------------|--------------|
| Uniforme / EPI           |              |
| Equipamentos             |              |
| Auxílio Alimentação      |              |
| Auxílio Transporte       |              |
| Auxílio Saúde            |              |
| <b>Total dos insumos</b> | <b>R\$ -</b> |

|   |              |
|---|--------------|
| <b>Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)</b> | <b>R\$ -</b> |
|---|--------------|

| LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | %            | R\$          |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Despesas Administrativas         |              |              |
| Lucro Bruto                      |              |              |
| <b>Total</b>                     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| TRIBUTOS                 | %            | R\$          |
|--------------------------|--------------|--------------|
| ISSQN                    |              |              |
| COFINS                   |              |              |
| PIS                      |              |              |
| <b>Total de Tributos</b> | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| <b>VALOR MENSAL (POSTO)</b> | <b>R\$ -</b> |
|-----------------------------|--------------|

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |              |             |      |              |
|-------------------------|--------------|-------------|------|--------------|
| Item                    | R\$ Unitário | Depreciação | Qtde | R\$ Mensal   |
| Coldre                  |              | 30          | 1    |              |
| Livro de Ocorrência     |              | 6           | 1    |              |
| Cassetete               |              | 30          | 1    |              |
| Porta Cassetete         |              | 30          | 1    |              |
| Rádio                   |              | 30          | 1    |              |
| Revolver 38             |              | 120         | 1    |              |
| Cinturão p/ revolver    |              | 30          | 1    |              |
| Munição calibre 38      |              | 12          | 6    |              |
| Colete                  |              | 60          | 1    |              |
| Lanterna c/ 3 pilhas    |              | 30          | 1    |              |
| Guarda-Chuva            |              | 6           | 1    |              |
| <b>TOTAL</b>            |              |             |      | <b>R\$ -</b> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Planilha de Custo e Formação de Preço  
Vigilante Patrimonial Armado Noturno

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

Número da Solicitação: MR003502/2021  
Número de Registro no MTE: AM000050/2021  
Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2022  
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro  
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado)  
Jornada de Trabalho: 12x36 - Noturno

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        | Quantid. | R\$          |
|--|----------|--------------|
| Salário base                                     |          |              |
| Periculosidade                                   |          |              |
| Adicional Noturno (7h/dia*15 dias = 105 h)       |          |              |
| Hora Noturna Reduzida - (1h/dia * 15 dia = 15 h) |          |              |
| Intrajornada ( 1h/dia * 15 dias = 15 horas)      |          |              |
| Remuneração para um Vigilante                    | 1        |              |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA POSTO</b>           | <b>2</b> | <b>R\$ -</b> |

| RELAÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS |              |             |      |            |
|-----------------------------------|--------------|-------------|------|------------|
| ITEM                              | R\$ Unitário | Depreciação | Qtde | R\$ Mensal |
| Bonê ou quepe                     |              | 9           | 2    |            |
| Cinto                             |              | 9           | 2    |            |
| Apito                             |              | 9           | 2    |            |
| Calçado                           |              | 9           | 2    |            |
| Camisa                            |              | 9           | 2    |            |
| Calça                             |              | 9           | 2    |            |
| Distintivo                        |              | 9           | 2    |            |
| Crachá                            |              | 24          | 2    |            |
| SUBTOTAL                          |              |             |      | R\$ -      |
| TOTAL                             |              |             |      | 2 R\$ -    |

| ENCARGOS SOCIAIS                |              |              |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS  | %            | R\$          |
| INSS                            |              |              |
| FGTS                            |              |              |
| SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT |              |              |
| SALÁRIO- EDUCAÇÃO               |              |              |
| SESC/SESI                       |              |              |
| SENAC/SENAI                     |              |              |
| SEBRAE                          |              |              |
| INCRA                           |              |              |
| <b>Total</b>                    | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| VALE ALIMENTAÇÃO - VA          |              |
|--------------------------------|--------------|
| Valor do ticket                |              |
| Qde. Ticket/mês                |              |
| Valor Total                    |              |
| Participação do empregado 5%   |              |
| <b>Participação da empresa</b> | <b>R\$ -</b> |

| GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS    | %            | R\$          |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Férias                              |              |              |
| Auxílio - Doença (menos de 15 dias) |              |              |
| Auxílio - Doença (mais de 15 dias)  |              |              |
| Acidente de trabalho                |              |              |
| Auxílio Paternidade                 |              |              |
| Faltas legais                       |              |              |
| Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ   |              |              |
| Treinamento NR-5                    |              |              |
| <b>Total</b>                        | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| VALE TRANSPORTE - VT           |              |
|--------------------------------|--------------|
| Valor da passagem              |              |
| Nº passagens/ dia              |              |
| Nº de dias trabalhados/mês     |              |
| Valor total das passagens      |              |
| Participação do empregado 6%   | -            |
| <b>Participação da empresa</b> | <b>R\$ -</b> |

| GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS | %            | R\$          |
|--|--------------|--------------|
| 1/3 Férias Constitucionais                   |              |              |
| 13º Salário                                  |              |              |
| Aviso-Prévio Trabalhado                      |              |              |
| <b>Total</b>                                 | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| PLANO DE SAÚDE          |              |
|-------------------------|--------------|
| Valor do Plano de Saúde |              |
| Custo empregado         |              |
| Quantidade de Vigilante |              |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ -</b> |

| GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES       | %            | R\$          |
|--|--------------|--------------|
| Aviso Prévio Indenizado                |              |              |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado    |              |              |
| Multa do FGTS                          |              |              |
| Contribuição social art. 1º Lei 110/91 |              |              |
| Indenização adicional                  |              |              |
| <b>Total</b>                           | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS  | %            | R\$          |
|--|--------------|--------------|
| Abono Pecuniário                       |              |              |
| 1/3 Constitucional do Abono Pecuniário |              |              |
| <b>Total</b>                           | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Planilha de Custo e Formação de Preço  
Vigilante Patrimonial Armado Noturno

| GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS     | %            | R\$          |
|--|--------------|--------------|
| FGST sem Aviso Prévio Indenizado                   |              |              |
| Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio       |              |              |
| Incidências sobre Salário Maternidade              |              |              |
| Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio         |              |              |
| Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C" |              |              |
| <b>Total</b>                                       | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| ENCARGOS SOCIAIS | % | R\$ |
|------------------|---|-----|
|                  |   |     |

| Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais) | R\$ |
|---|-----|
|   |     |

| INSUMOS                  | R\$          |
|--------------------------|--------------|
| Uniforme / EPI           |              |
| Equipamentos             |              |
| Auxílio Alimentação      |              |
| Auxílio Transporte       |              |
| Auxílio Saúde            |              |
| <b>Total dos insumos</b> | <b>R\$ -</b> |

| Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos) | R\$ |
|--|-----|
|  |     |

| LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | %            | R\$          |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Despesas Administrativas         |              |              |
| Lucro Bruto                      |              |              |
| <b>Total</b>                     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| TRIBUTOS                 | %            | R\$          |
|--------------------------|--------------|--------------|
| ISSQN                    |              |              |
| COFINS                   |              |              |
| PIS                      |              |              |
| <b>Total de Tributos</b> | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| VALOR MENSAL (POSTO) | R\$      |
|----------------------|----------|
|                      | <b>-</b> |

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |              |             |      |              |
|-------------------------|--------------|-------------|------|--------------|
| Item                    | R\$ Unitário | Depreciação | Qtde | R\$ Mensal   |
| Coldre                  |              | 30          | 1    |              |
| Livro de Ocorrência     |              | 6           | 1    |              |
| Cassetete               |              | 30          | 1    |              |
| Porta Cassetete         |              | 30          | 1    |              |
| Rádio                   |              | 30          | 1    |              |
| Revolver 38             |              | 120         | 1    |              |
| Cinturão p/ revolver    |              | 30          | 1    |              |
| Munição calibre 38      |              | 12          | 6    |              |
| Colete                  |              | 60          | 1    |              |
| Lanterna c/ 3 pilhas    |              | 30          | 1    |              |
| Guarda-Chuva            |              | 6           | 1    |              |
| <b>TOTAL</b>            |              |             |      | <b>R\$ -</b> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Planilha de Custo e Formação de Preço  
Vigilante Patrimonial Desarmado Diurno

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

Número da Solicitação: MR003502/2021  
Número de Registro no MTE: AM000050/2021  
Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2022  
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro  
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado)  
Jornada de Trabalho: 12x36 - Diurno

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                   | Quantid. | R\$   |
|---|----------|-------|
| Salário base                                |          |       |
| Periculosidade                              |          |       |
| Intrajornada ( 1h/dia * 15 dias = 15 horas) |          |       |
| Remuneração para um Vigilante               | 1        |       |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA POSTO             | 2        | R\$ - |

| ENCARGOS SOCIAIS                | %     | R\$   |
|---------------------------------|-------|-------|
| GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS  |       |       |
| INSS                            |       |       |
| FGTS                            |       |       |
| SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT |       |       |
| SALÁRIO- EDUCAÇÃO               |       |       |
| SESC/SESI                       |       |       |
| SENAC/SENAI                     |       |       |
| SEBRAE                          |       |       |
| INCRA                           |       |       |
| Total                           | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS    | %     | R\$   |
|-------------------------------------|-------|-------|
| Férias                              |       |       |
| Auxílio - Doença (menos de 15 dias) |       |       |
| Auxílio - Doença (mais de 15 dias)  |       |       |
| Acidente de trabalho                |       |       |
| Auxílio Paternidade                 |       |       |
| Faltas legais                       |       |       |
| Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ   |       |       |
| Treinamento NR-5                    |       |       |
| Total                               | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS | %     | R\$   |
|--|-------|-------|
| 1/3 Férias Constitucionais                   |       |       |
| 13º Salário                                  |       |       |
| Aviso-Prévio Trabalhado                      |       |       |
| Total  | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES       | %     | R\$   |
|--|-------|-------|
| Aviso Prévio Indenizado                |       |       |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado    |       |       |
| Multa do FGTS                          |       |       |
| Contribuição social art. 1º Lei 110/91 |       |       |
| Indenização adicional                  |       |       |
| Total                                  | 0,00% | R\$ - |

| GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS  | %     | R\$   |
|--|-------|-------|
| Abono Pecuniário                       |       |       |
| 1/3 Constitucional do Abono Pecuniário |       |       |
| Total                                  | 0,00% | R\$ - |

| RELAÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS |              |             |      |            |
|-----------------------------------|--------------|-------------|------|------------|
| ITEM                              | R\$ Unitário | Depreciação | Qtde | R\$ Mensal |
| Bonê ou quepe                     |              | 9           | 2    |            |
| Cinto                             |              | 9           | 2    |            |
| Apito                             |              | 9           | 2    |            |
| Calçado                           |              | 9           | 2    |            |
| Camisa                            |              | 9           | 2    |            |
| Calça                             |              | 9           | 2    |            |
| Distintivo                        |              | 9           | 2    |            |
| Crachá                            |              | 24          | 2    |            |
| SUBTOTAL                          |              |             |      | R\$ -      |
| TOTAL                             |              |             |      | 2 R\$ -    |

| VALE ALIMENTAÇÃO - VA        |       |
|------------------------------|-------|
| Valor do ticket              |       |
| Qde. Ticket/mês              |       |
| Valor Total                  |       |
| Participação do empregado 5% |       |
| Participação da empresa      | R\$ - |

| VALE TRANSPORTE - VT         |       |
|------------------------------|-------|
| Valor da passagem            |       |
| Nº passagens/ dia            |       |
| Nº de dias trabalhados/mês   |       |
| Valor total das passagens    |       |
| Participação do empregado 6% |       |
| Participação da empresa      | R\$ - |

| PLANO DE SAÚDE          |       |
|-------------------------|-------|
| Valor do Plano de Saúde |       |
| Custo empregado         |       |
| Quantidade de Vigilante |       |
| Total                   | R\$ - |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Planilha de Custo e Formação de Preço  
**Vigilante Patrimonial Desarmado Diurno**

| GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS     | %            | R\$          |
|--|--------------|--------------|
| FGST sem Aviso Prévio Indenizado                   |              |              |
| Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio       |              |              |
| Incidências sobre Salário Maternidade              |              |              |
| Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio         |              |              |
| Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C" |              |              |
| <b>Total</b>                                       | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

|                         |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |
|-------------------------|--------------|--------------|

|  |              |
|--|--------------|
| <b>Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)</b> | <b>R\$ -</b> |
|--|--------------|

| INSUMOS                  | R\$          |
|--------------------------|--------------|
| Uniforme / EPI           |              |
| Equipamentos             |              |
| Auxílio Alimentação      |              |
| Auxílio Transporte       |              |
| Auxílio Saúde            |              |
| <b>Total dos insumos</b> | <b>R\$ -</b> |

|   |              |
|---|--------------|
| <b>Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)</b> | <b>R\$ -</b> |
|---|--------------|

| LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | %            | R\$          |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Despesas Administrativas         |              |              |
| Lucro Bruto                      |              |              |
| <b>Total</b>                     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

| TRIBUTOS                 | %            | R\$          |
|--------------------------|--------------|--------------|
| ISSQN                    |              |              |
| COFINS                   |              |              |
| PIS                      |              |              |
| <b>Total de Tributos</b> | <b>0,00%</b> | <b>R\$ -</b> |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| <b>VALOR MENSAL (POSTO)</b> | <b>R\$ -</b> |
|-----------------------------|--------------|

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |              |             |      |              |
|-------------------------|--------------|-------------|------|--------------|
| Item                    | R\$ Unitário | Depreciação | Qtde | R\$ Mensal   |
| Coldre                  |              | 30          | 1    |              |
| Livro de Ocorrência     |              | 6           | 1    |              |
| Cassetete               |              | 30          | 1    |              |
| Porta Cassetete         |              | 30          | 1    |              |
| Rádio                   |              | 30          | 1    |              |
| Revolver 38             |              | 120         | 1    |              |
| Cinturão p/ revolver    |              | 30          | 1    |              |
| Munição calibre 38      |              | 12          | 6    |              |
| Colete                  |              | 60          | 1    |              |
| Lanterna c/ 3 pilhas    |              | 30          | 1    |              |
| Guarda-Chuva            |              | 6           | 1    |              |
| <b>TOTAL</b>            |              |             |      | <b>R\$ -</b> |